

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do SAMU 192 BELÉM e do Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, nas condições e especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013, haja vista a necessidade de contratações frequentes, conforme necessidade da SESMA/PMB.

2.2. A Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, no SAMU 192 BELÉM e no Setor de Transporte / DSG / SESMA, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia de escala e contratação de serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação;

2.3. A presente contratação é destinada a suprir a necessidade de regularização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de acordo com o preceituado no Art. 31, da Portaria MS nº 1.010 de 21.05.2012, que determina a necessidade de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva das Unidades Móveis para que haja manutenção do custeio diferenciado às unidades qualificadas pelo Ministério da Saúde;

2.4. Quanto ao Setor de Transporte a presente solicitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, a fim de manter a frota de veículos e equipamentos da SESMA em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando-se prejuízos para o atendimento das diversas demandas oriundas dos Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA;

2.5. A presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de promover efetivamente a manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU 192 / Setor de Transporte / DSG, com vistas a proporcionar um maior quantitativo de viaturas no atendimento da população e consequentemente, diminuir o tempo resposta de atendimento entendemos ser indispensável esta contratação.

2.6. In casu, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo **“menor preço por lote”**, tendo em vista que, neste caso, a adoção dos dois critérios pelo conjunto complexo dos serviços adjudicados seria melhor agrupado, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem prestados são os de Manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA** nos veículos que compõe a frota do SAMU 192 BELÉM e do Setor de Transporte / DSG / SESMA, além de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, conforme especificado no presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO / APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

IN nº 073, de 05.08.2020-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações.

5. METODOLOGIAS

5.1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1.1. A Contratada apenas deverá receber os veículos acompanhados de Ordem de Serviço, encaminhados via Ofício emitido pelos Fiscais do Contrato / SESMA, e que constem:

- A)** Número do Ofício;
- B)** Descrição do veículo (placa / marca / quilometragem);
- C)** Nome e matrícula do solicitante;
- D)** Motivo da solicitação (descrição do problema identificado);

5.1.2. Contratada deverá programar com o Fiscal do Contrato data para inspeção do veículo para realização do orçamento dos serviços a serem realizados, para autorização da realização dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. A contratada deverá emitir orçamento, constando a descrição das peças e serviços a serem executados, que serão avaliados pelo Fiscal do Contrato para autorização dos serviços ou ajuste do orçamento, quando se fizer necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada serão solicitados pelo Fiscal do Contrato, através da emissão da Ordem de Serviço, da qual constarão a descrição e a especificação do serviço a ser realizado pela Contratada;

5.1.5. A Contratada não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem na Ordem de Serviço aprovada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.6. As Ordens de Serviços, emitidas pela Contratante e aprovados pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos legais;

5.1.7. O orçamento deve ser em papel timbrado e com todos os dados cadastrais da contratada;

5.1.8. A Contratada deverá fornecer todos os materiais não descritos neste Termo de Referência para o perfeito funcionamento dos veículos descritos nos anexos deste;

5.2. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

5.2.1. A Contratada deverá acondicionar os veículos encaminhados pela Contratante para manutenção, bem como todas as suas peças devidamente identificadas;

5.2.2. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda dos mesmos;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c com o artigo 4º do Decreto nº **10.024/2019** e do Anexo V, item 2.7, da IN nº 05/2017;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;

6.3. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

7. DISPOSIÇÃO RELATIVA ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando as especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como fretes, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados na data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta garantia / validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias e de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para as peças;

7.1.6 A garantia prevista para o serviço, diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA / PMB;

7.1.7 Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

7.3. Para o montante de peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a quantidade e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao critério menor preço de mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta;

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

b.1) Caso a licitante queira vistoriar os veículos, objeto de execução do serviço, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 8:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: sesmadsg@gmail.com;

b.2) A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente compatível como o objeto licitado (manutenção preventiva e corretiva, pintura e lavagem de veículos);

e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

f) Comprovar em seu quadro permanente de funcionários, engenheiro mecânico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço e característica semelhantes, registrado no CREA/PA;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3. A empresa classificada em primeiro lugar receberá visita técnica de equipe composta pelos servidores da Coordenação de Infraestrutura do SAMU 192 / Setor de Transporte / SESMA - CONTRATANTE. A visita técnica será realizada no local onde serão prestados os serviços de manutenção, sem data previamente agendada, e na ocasião da visita, será aplicado o *CheckList* conforme modelo em anexo, com a finalidade de avaliar a adequação do local à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva à frota do SAMU 192 e Setor de Transporte/SESMA/PMB/ Belém. Para ser apta, a empresa deverá atender, no mínimo, 51% de adequação.

9. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do Órgão, para efetivar a realização dos serviços, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação;

9.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste TR estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA/PMB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.5. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário;

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Consideram-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter os veículos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços: lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, limpezas, atualização de sistema, dentre outros;

11.2. Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos veículos, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

11.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, de acordo com o interesse da administração, a MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pela necessidade decorrente de imprevistos e/ou falhas nos veículos;

11.4. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos veículos, deverá ser sanada ou deverão ser adotadas as providências pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

11.5. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem dos veículos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela CONTRATADA, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

11.6. Toda mão-de-obra da CONTRATADA, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

11.7. Após realização de quaisquer dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; descrevendo o estado do veículo, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o veículo em boas condições de funcionamento. Deverá constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

11.8. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais;

11.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da CONTRATANTE, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da CONTRATANTE;

11.10. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a contratada responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à CONTRATANTE, em substituição ao danificado;

11.11. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todas as ferramentas e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação

11.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

13.1. Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

13.2. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo;

13.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

13.5. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

13.6. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

13.7. Prestar todos os esclarecimentos à SESMA / PMB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;

13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.10. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas;

13.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

13.12. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta, exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

13.13. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

13.14. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

13.15. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

13.16. Designar um Fiscal de Contrato perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

13.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

13.18. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

13.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;

13.20. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas

13.21. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

13.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

13.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.24. Executar os serviços no prazo determinado.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

13.26. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

13.27. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

13.28. A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da SESMA/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

14.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

14.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

14.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

14.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

14.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

15.2. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados sob a supervisão do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

16.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo Fiscal do Contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

18.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20. DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 12 de maio de 2021.

HILDEBERTO MARTINS PAIXÃO
Chefe do Setor de Transporte / SESMA
Matrícula nº 0204730-015

MÁRCIO ANDRÉ VEIGA CAMPOS
Chefe do DSG / SESMA
Matrícula nº 0194166-015

SILVÂNIA LAMARÃO DA SILVA CRUZ
Diretora DEAD
SESMA / PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	320 HORAS	(R\$)
02	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	670 HORAS	(R\$)
03	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	60 HORAS	(R\$)
04	Embarcação/Lancha: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	170 HORAS	(R\$)
05	Fornecimento de peças para o item 01	R\$ 55.000,00	Percentual de desconto (%)
06	Fornecimento de peças para o item 02	R\$ 120.000,00	Percentual de desconto (%)
07	Fornecimento de peças para o item 03	R\$ 8.000,00	Percentual de desconto (%)
08	Fornecimento de peças para o item 04	R\$ 40.000,00	Percentual de desconto (%)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO B – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral da Frota de Veículos do SAMU 192 Belém e Setor de Transporte / DSG / SESMA, com serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização das frotas, alinhamento balanceamento.

1.2. Os veículos descritos neste Termo de Referência que serão beneficiados pelos serviços cobertos por esta contratação encontram-se elencados no Anexo II deste Edital.

1.3. Do detalhamento dos serviços:

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	➤ Serviços (mão de obra) ➤ Fornecimento de peças, pneus e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos;
Serviços e Peças	➤ Manutenção das luzes, equipamentos sonoros e de comunicação radiofônico de emergência, bem como dos modulados internos, esquadrias, escotilhas e demais componentes adaptados ao interior dos veículos;
Limpeza e Higienização	➤ Limpeza e higienização interna e externa da frota;
Borracharia	➤ Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados

2. – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, MOTOR ESTACIONÁRIO, REBOQUE DE EMBARCAÇÃO, MOTOR NÁUTICO, EMBARCAÇÃO/LANCHA.

2.1.1. Os serviços de manutenção incluem:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

2.1.2. A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

2.1.3. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 2 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores;

2.1.4. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato;

2.1.5. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.1.6. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

2.1.7. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do SAMU 192 e Setor de Transporte / DSG / SESMA, em futuras manutenções;

2.1.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;

2.1.9. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis

2.1.10. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno;

2.1.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

2.1.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuíno e sem uso prévio;

2.2.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato, que por sua vez: poderá autorizar, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;

2.2.2. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante;

2.2.3. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com base em tabela de preços dos fabricantes ou revendedores autorizados, vigente no mercado nacional. A empresa Contratada deverá apresentar orçamento com a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;

2.2.4. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;

2.2.5. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

2.2.5.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;

2.2.5.2. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens;

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS

2.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;

2.3.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

2.4.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, de acordo com o preconizado no manual do fabricante;

2.4.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

2.5.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

2.5.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

2.6.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

2.7.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.8.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

2.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

2.9.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

2.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

2.10.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

2.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

2.11.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

2.12. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

2.12.1. Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

2.13. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA

2.13.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

2.14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS

2.14.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

2.15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

2.15.1. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2.16. DAS ESPECIFICAÇÕES DA HORA/TRABALHO

2.16.1. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

2.17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE LAVAGEM

2.17.1. Os serviços de lavagem compreenderão:

2.17.1.1. Lavagem, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos:

➤ Na **externa** deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

➤ Na **interna** incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas, do teto, armários e demais divisórias internas do veículo), bem como a limpeza dos vidros.

2.17.1.2. Lavagem com cera, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos:

➤ Na **externa** deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera;

➤ Na **interna** incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas, do teto, armários e demais divisórias internas do veículo), bem como a limpeza dos vidros.

2.17.1.3. Lavagem de completa, que consiste na lavagem total **acrescida** de polimento, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.

2.17.2. A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessário e for solicitado à Contratada.

2.17.3. O tipo de lavagem: se lavagem, lavagem com cera ou lavagem completa, será definida no documento de autorização do serviço, emitido pela Contratante.

2.17.4. A entrega do veículo nos serviços de lavagem deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, para as lavagens com cera ou completa deverá ocorrer em 8 (oito) horas contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais poderão ser avaliados pela fiscalização do contrato.

2.17.5. A lavagem e higienização serão pagas por serviço executado.

2.18. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

2.18.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

2.18.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas;

2.18.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

2.18.4. O serviço será pago por serviço realizado.

2.19. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

2.19.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

A. Mecânica/Elétrica

B. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

C. Multímetro;

D. Lavadora de peças;

E. Macaco para motor;

F. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

G. Medidor de compressão de cilindros;

H. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3202-9919, e-mail: cgl.pregoeiro1@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- I. Elevador de veículos;
- J. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- L. Funilaria
- M. Rebitador;
- N. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- O. Ventosas para manuseio de vidros; e,
- P. Máquina e/ou equipamento para soldagem.
- Q. Pintura
 - Cabine de pintura e estufa de secagem para atendimento aos veículos de pequeno, médio e grande porte;
 - Pistola; e,
 - Compressor.
- R. Gerais
 - Ter uma oficina com área coberta de garagem de, no mínimo 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de área coberta e com segurança, excluindo-se destes cálculos as áreas onde funcionam escritórios, almoxarifados ou qualquer outra que não seja destinada ao abrigo dos veículos, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeiras e outros agentes, com Sistema de monitoramento 24hs com acesso remoto, Caixa separadora de produtos químicos (óleo), sistema de aproveitamento de água da chuva para utilização na lavagem dos veículos, de acordo com Norma Brasileira – NBR 15527, publicada em 24.10.2007, pela ABNT e conforme previsto no Artigo 6º, Item II, da IN nº 01/2010/MPOG e que esteja localizada dentro do município de Belém.
 - Iluminação adequada;
 - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo;
 - Ter rampa e equipamento para lavagem geral;
 - Ter equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico com regeneração do sistema diesel;
 - Ter no mínimo os seguintes elevadores de autos:
 - o 15 (quinze) para veículos até 2.500kg;
 - o 15 (quinze) para veículos até 4.000kg;
 - o 01 (um) para veículos até 8.000kg;
 - o 01 (um) para motocicletas;
 - Ter aparelhos e equipamentos destinados a execução dos serviços de alinhamento e balanceamento eletrônico;
 - Máquina de solda (oxigênio e acetileno);
 - Equipamento de regulagem de farol;
 - Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículos;
 - Ter aparelhos específicos para o serviço de lanternagem e pintura, tais como: cyborg, pistola para pintura, entre outros;
 - Ter ferramenta adequada para cada tipo de serviço;
 - Oferecer serviço de reboque sem ônus adicional, 24hs sete dias por semana, para contratante, dentro da região do Estado do PARÁ;
 - Ter profissionais habilitados, detentores de certificados de curso técnico, diploma emitido pelo Serviço Nacional da Indústria– SENAI ou equivalente, qualificados para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- S. Refrigeração;

2.20. Para os itens em que o prestador não disponha diretamente no seu pátio, deverá ser apresentada comprovação da prestação dos serviços por empresa terceirizada;

2.21. DA ESPECIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS

2.22. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- A. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- B. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- C. Outras informações de interesse da Contratante.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Obs.: Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e deverão ser encaminhados, tanto por e-mail quanto por meio físico.

2.23. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.23.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém o serviço de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

2.23.2. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos elencados neste TR não deverá ser maior que 05 (cinco) dias úteis para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos;

2.23.3. O serviço de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

2.23.4. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.23.5. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.23.6. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.23.7. Os veículos deverão ser entregues após manutenção preventiva ou corretiva, devidamente lavados e limpos sem ônus para CONTRATANTE.

2.24. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

2.24.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

A. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

B. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

C. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

2.24.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

2.24.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada às suas expensas, estará obrigada a:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

A. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo gestor do contrato;

B. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Contratante.

2.24.4. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Termo de Referência.

2.24.5. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

2.24.6. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

2.25. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

2.25.1. Os serviços de climatização interna dos veículos consistem em revisão periódica do funcionamento do sistema, quando manutenção preventiva, da limpeza, da troca dos filtros de ar, da higienização química do sistema, ou lavagem quando couber, da substituição de motores e palhetas e da reposição de gases e demais componentes do sistema quando necessária.

2.26. DA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

2.26.1. Realizar a revisão e manutenção da rede interna de gases medicinais dos veículos, bem como dos seus quadros internos de controle e obstrução.

2.27. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO, INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

2.27.1. Do detalhamento dos serviços:

- Troca de manutenção de lâmpadas comuns, led's e placas eletrônicas;
- Troca e reparos em antena, cabos e mikes;
- Troca e reparos em H10, amplificadores e placas sequenciadoras;
- Manutenção em luzes, sirenes e rádio comunicador;

2.28. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

2.28.1. A contratada deverá disponibilizar serviço de **guincho 24 (vinte e quatro) horas** em casos de problemas mecânicos e acidentes de trânsito;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO C – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	MODELO	MARCA	ESPÉCIE/ TIPO	PLACA	ANO/FAB/MOD.	CATEGORIA
1	AMB. DUCATO	FIAT/NAC.	AMBULÂNCIA	NSL-3355	2010/2010	GRANDE
2	AMB. DUCATO	FIAT/NAC.	AMBULÂNCIA	NSL-3445	2010/2010	GRANDE
3	AMB. DUCATO	FIAT/NAC.	AMBULÂNCIA	NSL-3805	2010/2010	GRANDE
4	AMB. CITROEN JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QDO-7673	2015/2015	GRANDE
5	AMB. CITROEN JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QDP-0753	2015/2015	GRANDE
6	CAMINHÃO	KIA/ IMPORT.	ESP/CAMINHONETE	NKN-1003	2009/2010	GRANDE
7	CAMINHÃO BAÚ	M. BENZ/ NAC.	CAMI/CARGA/C.ABERT A	JTJ-0298	1990/1990	GRANDE
8	CAMINHÃO FRIGORIF.	M. BENZ/ IMP.	CAM/ CARGA/ C.FECHADA	JVP-6240	2003/2003	GRANDE
9	CASTRAMÓVEL	M.BENZ	ALLT MASC MCA2.ON	QDW-9561	2015/2015	GRANDE
10	DOBLO EX	FIAT	MIS/CAMIONETA	JVG-1641	2005/2006	MÉDIO
11	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-2376	2014/2014	GRANDE
12	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-2476	2014/2014	GRANDE
13	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-2296	2014/2014	GRANDE
14	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-1956	2014/2014	GRANDE
15	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT DUCATO	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	JVV - 3073	2008/2008	GRANDE
16	FIESTA SEDAN FLEX	FORD	PAS/AUTOMOVEL	JUZ-8717	2007/2008	PEQUENO
17	FIESTA SEDAN FLEX	FORD	PAS/AUTOMOVEL	JVT-9502	2007/2008	PEQUENO
18	FURGÃO DUCATO	FIAT	CAR/CAMIONETE/FURG ÃO	JUX-2193	2007/2007	GRANDE
19	FORD RANGER	RANGER XLCS4 22	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTW-0769	2012/2013	GRANDE
20	FORD RANGER	RANGER XLCS4 22	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTW-0559	2012/2013	GRANDE
21	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUX-5843	2007/2007	MÉDIO
22	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-8907	2007/2008	MÉDIO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9087	2007/2008	MÉDIO
24	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9227	2007/2008	MÉDIO
25	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9307	2007/2008	MÉDIO
26	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9557	2007/2008	MÉDIO
27	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JVW-1292	2007/2007	MÉDIO
28	L-200 4X4 GL	MMC	CAR/CAMIONETE/CAB DUPLA	JUH-6764	2004/2004	MÉDIO
29	L-200 4X4 GL	MMC	CAR/CAMIONETE/AB CAB DUP	JUZ 6771	2005/2006	MÉDIO
30	L-200 4X4 GL	MMC	CAR/CAMIONETE/AB CAB DUP	JUZ 7031	2005/2006	MÉDIO
31	LANDER XTZ250	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	NSM-6885	2008/2008	PEQUENO
32	LANDER XTZ250	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	NSM-6955	2008/2008	PEQUENO
33	LANDER XTZ250	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	NSM-6985	2008/2008	PEQUENO
34	LANDER	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	S / PLACA	2008/2008	PEQUENO
35	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6243	2012/2013	GRANDE
36	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6453	2012/2013	GRANDE
37	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6363	2012/2013	GRANDE
38	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6183	2012/2013	GRANDE
39	MASTER FUR L3H2	RENAULT	CAR/CAMIONETE/FURGÃO	QEA-8160	2015/2016	GRANDE
40	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9120	2009/2009	PEQUENO
41	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9170	2009/2009	PEQUENO
42	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9350	2009/2009	PEQUENO
43	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9740	2009/2009	PEQUENO
44	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	QVC - 8070	2009/2009	PEQUENO
45	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9820	2009/2009	PEQUENO
46	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0050	2009/2009	PEQUENO
47	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0140	2009/2009	PEQUENO
48	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0300	2009/2009	PEQUENO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

49	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0340	2009/2009	PEQUENO
50	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0400	2009/2009	PEQUENO
51	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0550	2009/2009	PEQUENO
52	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0640	2009/2009	PEQUENO
53	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0700	2009/2009	PEQUENO
54	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0910	2009/2009	PEQUENO
55	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3160	2009/2009	PEQUENO
56	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3710	2009/2009	PEQUENO
57	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3780	2009/2009	PEQUENO
58	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3840	2009/2009	PEQUENO
59	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/ MOTOCICLO	NSM-3970	2009/2009	PEQUENO
60	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4000	2009/2009	PEQUENO
61	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4030	2009/2009	PEQUENO
62	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4040	2009/2009	PEQUENO
63	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4090	2009/2009	PEQUENO
64	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4710	2009/2009	PEQUENO
65	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-5950	2009/2009	PEQUENO
66	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-6130	2009/2009	PEQUENO
67	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-6370	2009/2009	PEQUENO
68	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-6810	2009/2009	PEQUENO
69	PÁLIO WK ADVEN FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	GMF-5046	2007/2007	PEQUENO
70	RANGER	FORD	CAMIONETE/AB.CAB.D UP	JVR-5817	2008/2008	MÉDIO
71	RANGER	FORD	CAMIONETE/AB.CAB.D UP	JVR-5927	2008/2008	MÉDIO
72	RANGER XL 13P	FORD/IMPORTAD O	CAMIONETE/C. ABERTA/DUPLA	NSR-0700	2009/2010	MÉDIO
73	RANGER XL 13P	FORD/IMPORTAD O	CAMIONETE/C. ABERTA/DUPLA	NSR-0850	2009/2010	MÉDIO
74	RANGER XL 13P	FORD/IMPORTAD O	CAMIONETE/C. ABERTA/DUPLA	NSR-0920	2009/2010	MÉDIO
75	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7191	2005/2006	PEQUENO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

76	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7371	2005/2006	PEQUENO
77	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7141	2005/2006	PEQUENO
78	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7411	2005/2006	PEQUENO
79	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7711	2005/2006	PEQUENO
80	STRADAWORKING	FIAT/NAC.	CAMIONETE/ C. ABERTA	JUA-9911	2001/2001	PEQUENO
81	VAN	FORD/IMPORTAD O	PAS/MICROONIBUS	HIG-8651	2009/2009	GRANDE
82	VAN SHINERAY	I/JINBEI	SHINERAY PVAN S	QDS-6292	2013/2014	PEQUENO
83	VOLARE W 7 ON	MARCOPOLO	ONIBUS	OTR-3191	2013/2014	GRANDE
84	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1140	1997/1998	PEQUENO
85	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1410	1997/1998	PEQUENO
86	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1420	1997/1998	PEQUENO
87	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1630	1997/1998	PEQUENO
88	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9907	2015/2016	GRANDE
89	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9923	2015/2016	GRANDE
90	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9924	2015/2016	GRANDE
91	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9926	2015/2016	GRANDE
92	JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QET-9822	2015/2015	GRANDE
93	JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QET-9692	2015/2015	GRANDE
94	L-200 TRITON	MITSUBISHI	CAMINHONETE	QDV-5756	2017/2017	MÉDIO
95	L-200 TRITON	MITSUBISHI	CAMINHONETE	QDV-5706	2017/2017	MÉDIO
96	D CC1 THB UM.CM	IVECO	ESP/MOTORCASA/C FECHADA	QDU-4798	2017/2018	GRANDE
97	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBUL ÂNCIA	QES-2856	2018/2019	GRANDE
98	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBUL ÂNCIA	QES-2956	2018/2019	GRANDE
99	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBUL ÂNCIA	QES-2996	2018/2019	GRANDE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

100	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QES-3096	2018/2019	GRANDE
101	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QES-6156	2018/2019	GRANDE
102	XRE 300 ABS	HONDA	PAS/MOTOCICLO	QVI-5169	2019/2019	PEQUENO
103	XRE 300 ABS	HONDA	PAS/MOTOCICLO	QVI-5099	2019/2019	PEQUENO
104	XRE 300 ABS	HONDA	PAS/MOTOCICLO	QVI-5279	2019/2019	PEQUENO
105	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A34	2019/2020	PEQUENO
106	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0H55	2019/2020	PEQUENO
107	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVD 1J32	2019/2020	PEQUENO
108	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVI 9J94	2019/2020	PEQUENO
109	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0H15	2019/2020	PEQUENO
110	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	4-1534	2019/2020	PEQUENO
111	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	5-1546	2019/2020	PEQUENO
112	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	61541	2019/2020	PEQUENO
113	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	SEM PLACA	2019/2020	PEQUENO
114	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A24	2019/2020	PEQUENO
115	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A44	2019/2020	PEQUENO
116	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A14	2019/2020	PEQUENO
117	MASTER NIKSMC. CH	RENAULT	FURGÃO ODONTOLÓGICO	QVG-8729	2018/2019	GRANDE
118	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J42	2019/2019	GRANDE
119	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J52	2019/2019	GRANDE
120	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI2D02	2019/2019	GRANDE
121	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J62	2019/2019	GRANDE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

122	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J72	2019/2019	GRANDE
123	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVW6I70	2019/2020	GRANDE
124	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVW6I40	2019/2020	GRANDE
125	AMBULANCHA TAYNARA	SESMA	LANCHA			LANCHA
126	AMBULANCHA MARAJOARA	SESMA	LANCHA			LANCHA
127	VOADEIRA	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
128	VOADEIRA	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
129	VOADEIRA	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
130	VOADEIRA COMBÚ	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
131	VOADEIRA COMBÚ	SESMA	VOADEIRA			LANCHA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO D – DO CHECKLIST DE VISTORIA DAS OFICINAS

Nome Fantasia da Oficina: _____

Razão Social da Oficina: _____

CNPJ nº _____

8.20. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

Item	Descrição dos Serviços	SIM	NÃO	OBS.
8.20.1	Mecânica/Elétrica			
8.20.2	Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico			
8.20.3	Multímetro			
8.20.4	Lavadora de peças			
8.20.5	Macaco para motor			
8.20.6	Medidor de pressão do sistema de arrefecimento			
8.20.7	Medidor de compressão de cilindros			
8.20.8	Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica			
8.20.9	Elevador de veículos			
8.20.10	Equipamento de limpeza			
8.20.11	Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores			
8.20.12	Funilaria			
8.20.13	Rebitador			
8.20.14	Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria			
8.20.15	Ventosas para manuseio de vidros			
8.20.16	Pintura – Cabine de Pintura e estufa de secagem			
	Pintura – Pistola			
	Pintura – Compressor			
8.20.17	Gerais – Pátio da Oficina			

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO PARA OFICINA

Data e Hora da Autorização do Serviço: ____/____/____, às ____ horas.

Placa/Modelo do Veículo: _____

Número da Ambulância: _____

Condutor Responsável: _____

KM do Veículo: _____

Nível de Combustível: _____

Técnico Responsável pela Execução dos Serviços: _____

Problema Relatado pelo Condutor:

Problema Constatado:

Serviços Autorizados para Execução:

Previsão de entrega/retorno do veículo à frota: ____/____/____, às ____ horas.

Belém/PA, ____/____/____

Fiscal do Contrato
Matrícula nº